



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

1 **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPHAC - CONSELHO MUNICIPAL DO**
2 **PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE**
3 **UBERLÂNDIA.**

4 **Aos quinze dias do mês junho de 2011** (dois mil e onze), às 17h30, no Salão Nobre da Casa de
5 Cultura, sob a presidência de Mônica Debs Diniz, foi realizada a 6ª Reunião Ordinária do
6 COMPHAC - Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural
7 de Uberlândia. Para constar, registro que, embora a composição do COMPHAC seja de 16
8 conselheiros titulares, conforme Decreto nº 12.755, de 31 de Março de 2011, a composição atual
9 é de 14 (quatorze), uma vez que duas cadeiras estão sem representação, conforme Decreto de
10 nomeação nº 12.755, de 31 de Março de 2011. A reunião contou com a participação das senhoras
11 Deise L. Silvério, Viviane Martins C., Sônia Aparecida Batista Mendes e do arquiteto Paulo
12 Carrara que assinaram a lista de presença, além dos seguintes conselheiros que assinarão a ata a
13 seguir:

14 **Paulo Sérgio da Silva** _____
15 **Gleper Neto de Siqueira** _____
16 **Thais Tormin P. Arantes** _____
17 **Clarice Costa Ferreira** _____
18 **Rosa Maria Marra** _____
19 **Valeria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** _____
20 **Mônica Debs Diniz** _____
21 **Viviane Starling de Freitas** _____
22 **Luciano de Salles Monteiro** _____
23 **Jane Aparecida Teixeira Carrijo** _____
24 **Olga Helena da Costa** _____
25 **Luiz Henrique Martins** _____

26 Verificado haver quórum regimental, a Sra. **Presidenta** deu início à reunião, cuja pauta pré-
27 estabelecida foi a seguinte: **1.** Informes; **2.** Leitura e aprovação da Ata; **3.** Deliberação sobre
28 solicitação de tombamento da Igreja Nossa Senhora de Fátima; **4.** Deliberação do Calendário das
29 reuniões do 2º Semestre/2011. A **presidenta** iniciou a reunião e o conselheiro **Paulo Sérgio da**
30 **Silva** informou ao Conselho sobre o 3º Fórum Mestres e Conselheiros - Municipalização do
31 Patrimônio e Educação Patrimonial, que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2011 em Belo
32 Horizonte e a conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** informou que participará



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

33 representando a Secretaria Municipal de Cultura. A **Presidenta** informou que esteve em Belo
34 Horizonte e que será criado em Uberlândia, em um prazo aproximado de 02 meses, um núcleo
35 de interiorização da cultura, sendo que são 05 no Estado, 01 em funcionamento na cidade de São
36 João Del Rey e os outros estão sendo implementados. A criação deste núcleo propiciará maior
37 proximidade com o Governo do Estado na área cultural e será um avanço para quem trabalha
38 com a área cultural na cidade e região. A administração local está trabalhando na possibilidade
39 de apoio a esta iniciativa pois, será um braço da Secretaria de Estado aqui em Uberlândia
40 viabilizando maior proximidade e conhecimento de como realizar as ações na área da cultura.
41 Informou ainda que no próximo mês acontecerá na Oficina Cultural mais um treinamento
42 voltado para agentes culturais com informações sobre a formatação de projetos e também que
43 foram feitas algumas alterações no Estatuto do COMPHAC e que foi concluída a redação da
44 minuta que será encaminhada por email para os conselheiros para conhecimento e
45 considerações. A **Presidenta** informou também que as deliberações do Conselho sobre
46 intervenções na estrutura física em bens públicos tombados serão feitas após a análise,
47 adequações e avaliação dos projetos pelas secretarias competentes. A conselheira **Clarice Costa**
48 **Ferreira** fez a leitura do Parecer Técnico das alterações solicitadas no prédio do Mercado
49 Municipal que foram discutidas na reunião passada e entregou uma cópia para ser arquivada.
50 Em seguida, a **Presidenta** fez a leitura de solicitação encaminhada pela comunidade de
51 tombamento da fachada da Igreja Nossa Senhora de Fátima que preserva alguns elementos
52 originais e também dos bancos de madeira da assembléia, 15 quadros da via sacra obra do Frei
53 Tarcísio Monta, da imagem de Nossa Senhora de Fátima vinda de Portugal, da imagem de São
54 Francisco de Assis, 02 vitrais do artista plástico Duda Badan que estão na fachada do prédio,
55 tabernáculo, mesa altar, ambão, batistério, bancos celebrantes feitos em pedra sabão também
56 pelo Frei Tarcísio Manta. O arquiteto **Paulo Carrara** pediu a palavra e esclareceu que no ano de
57 2000 ele elaborou, com a aprovação da comunidade, um projeto para a ampliação do prédio da
58 Igreja, projeto este que, por problemas financeiros, não foi concluído. O conceito do projeto
59 previa a preservação de fachada da igreja antiga como forma de preservar a identidade do
60 templo. Informou ainda que a utilização da pedra sabão para a confecção do tabernáculo, mesa
61 altar, ambão, batistério, bancos celebrantes está ligada às tradições mineiras e religiosas e, por
62 isso, foi escolhida para ser confeccionado o conjunto do altar e que a xerox do livro publicado
63 com o projeto e as alterações previstas representa bem o projeto e o pedido da comunidade de
64 Tombamento da Igreja. . A **Presidenta Mônica Debs** informou aos interessados que o



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

65 tombamento não é rápido e que existe um processo que deverá ser montado e seguido, de acordo
66 com a legislação que o regulamenta. A visitante **Viviane** pediu a palavra e, muito emocionada,
67 disse que o primeiro impacto foi a pintura verde, pois, segundo ela, o Pároco que assumiu a
68 direção da Igreja a pouco tempo tomou a decisão sem consultar a comunidade e que existe
69 preocupação com as ações que ele está implementando. **Viviane** afirma que foi falar com ele
70 para ter maiores informações sobre as suas intenções com relação à arquitetura do prédio, visto
71 que ele já passou grafiato na fachada que guardava alguns elementos originais da antiga
72 Igrejinha, porém ele está viajando e as informações que obteve é de que ele fará outras
73 interferências no tabernáculo e na fachada com a demolição das paredes laterais à entrada
74 principal que resguardam os vitrais da ações de vândalos e reforçou que algumas das alterações
75 previstas no projeto elaborado por Paulo Carrara, e aprovado pela comunidade, não foram
76 executadas por dificuldades orçamentárias. Reforçou também a sua preocupação com o fato de
77 que a imagem de Nossa Senhora de Fátima não está sendo exposta. Esta imagem veio de
78 Portugal, é original da Igreja e mede 1,60 m. e que não existem informações precisas de onde ela
79 está. Devido à transferência do Frei Filomeno para Uberaba e à chegada deste novo Pároco não
80 foi possível ter acesso aos documentos e fotos antigas da Igreja que seriam anexados à
81 documentação encaminhada ao COMPHAC, inclusive de alguns croquis que foram feitos na
82 época da reforma. Os visitantes consideram que a pintura verde na fachada descarateriza
83 totalmente a Igreja, pois esta cor não tem relação com a história de Nossa Senhora e que os
84 painéis em vidro localizados nas paredes frontais do imóvel, se olhados da rua, são foscos e que
85 devem ser admirados de dentro para fora, o que não justifica a retira das paredes em questão,
86 além de colocá-los em risco de serem danificados. O conselheiro **Paulo Sérgio da Silva** pediu a
87 palavra e disse que a Igreja se constitui em um marco de sociabilidade e convivência, mas que
88 não é possível tomar o projeto de ampliação. A conselheira **Viviane Starling de Freitas**
89 questionou aos membros da comunidade se eles já haviam procurado um advogado para uma
90 ação que impedisse estas intervenções que estão sendo feitas e a **Presidenta** orientou que elas
91 deveriam falar com o Bispo, D. Paulo. Os visitantes disseram que a Igreja é Franciscana e o
92 Bispo, como Diocesano, não tem como intervir nestes assuntos e que também não foi possível
93 arrumar um advogado e consideram que um processo na justiça não seja viável. O conselheiro
94 **Paulo Sérgio da Silva** disse que o Tombamento Provisório é o instrumento de tutela imediato
95 que garante que todas as atividades de intervenção deverão ser interrompidas. O conselheiro
96 **Luiz Henrique Martins** disse que outra saída é ir à Promotoria e solicitar a intervenção daquele



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

97 órgão. A conselheira representante da Procuradoria **Jane Aparecida Teixeira Carrijo** disse que
 98 para se fazer o Tombamento Provisório é necessário que exista um levantamento prévio que
 99 sustente a decisão pelo tombamento. A **Presidenta** argumentou que o Conselho quer é que a
 100 comunidade ganhe tempo enquanto o COMPHAC articula as possibilidades de preservação do
 101 bem. Após estas considerações os visitantes foram dispensados para que os conselheiros
 102 fizessem as suas considerações. A conselheira **Viviane Starling de Freitas** considera que existe
 103 uma rixa entre o novo padre e a comunidade que frequenta a mais tempo a Igreja. A conselheira
 104 **Thais Tormim** considera que o Padre tomou as decisões sem consultar a comunidade e este é o
 105 motivo desta resistência com relação às alterações que foram realizadas. O conselheiro **Paulo**
 106 **Sérgio da Silva** lembrou ao Conselho da Constituição Federal que criou a categoria de
 107 patrimônio imaterial que foi regulamentada em 2000 com a criação do Registro de Bens
 108 Culturais de Natureza Imaterial e fazendo uma pesquisa na Lei Municipal 10.662, de 13 de
 109 dezembro de 2010, que estabelece normas de preservação do patrimônio cultural de Uberlândia
 110 considerou que as ações que antecedem ao Tombamento Provisório foram feitas, pois, a
 111 legislação regulamenta no seu artigo 17 que o processo de tombamento de bem pertencente a
 112 pessoa natural a a pessoa jurídica se fará a pedido do proprietário ou de terceiro, ou por
 113 iniciativa do Prefeito ou do COMPHAC. No artigo 19 regulamenta que, se for decidido pelo
 114 tombamento provisório, o COMPHAC deverá iniciar o processo instruindo-o com a
 115 documentação técnica que deverá conter estudos que justifiquem o ato de tombamento, delimitar
 116 a área de entorno, registrar em ata, dar publicidade do ato, notificar o proprietário e elaborar o
 117 dossiê e que, portanto, entende que o Conselho pode deliberar sobre o Tombamento Provisório.
 118 A conselheira **Thais Tormim** acredita que pode-se tomar tendo em vista a arquitetura, **Luciano**
 119 **de Salles Monteiro** entende que o motivo maior não é a arquitetura e sim o sentimento de
 120 pertencimento de parte da comunidade e se preocupa com a possibilidade do Conselho se
 121 envolver em uma disputa que está acontecendo entre comunidade e o novo Padre e acredita que
 122 devemos averiguar as razões deste clamor e também argumenta que o arquiteto que elaborou o
 123 projeto pode embargar a obra na justiça, que não é um processo demorado que que o Juiz
 124 delibera algumas medidas acautelatórias e que o COMPHAC deve discutir as questões
 125 relacionadas à história, memória e cultura para deliberar sem intervir nas questões entre a
 126 comunidade e o padre. O conselheiro **Paulo Sérgio da Silva** insistiu no Tombamento
 127 Provisório, pois a Legislação Municipal instrui que para isto deverá haver o pedido de
 128 tombamento, o que já aconteceu formalmente, que o requerimento deverá ser encaminhado ao



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

129 Presidente do COMPHAC e que na sequencia , caso decida pelo Tombamento Provisório,
130 deverá iniciar o processo. O conselheiro argumenta que para iniciar o processo primeiramente
131 deverá decidir por ele e que esta Igreja pode ser tombada como um lugar de sociabilidade,
132 conforme está previsto na Legislação, pois, acredita que ela tem grande importância para a
133 grande parte da comunidade e que o Conselho não pode lavar as mãos, pois o Tombamento
134 Provisório é pertinente, e fazê-lo significa que vamos iniciar o processo e a pesquisa do objeto
135 em questão. A conselheira **Jane Aparecida Teixeira Carrijo** adverte que realizar o Tombamento
136 Provisório sem a possibilidade legal da notificação imediata poderá provocar a demolição do
137 bem. **Thais Tormim** considera que os vitrais não podem ficar expostos e que o bem tem
138 elementos históricos e arquitetônicos relevantes para a comunidade local. **Paulo Sérgio da Silva**
139 reafirma a importância de se valorizar o acervo religioso, as imagens, retábulos e que
140 precisamos ter muito cuidado para preservar este patrimônio e propõe o Tombamento Provisório
141 da Igreja e dos bens móveis e integrados. A conselheira **Jane Aparecida Teixeira Carrijo**
142 afirma que para se fazer o Tombamento Provisório é necessário que exista estudos que sustentem
143 esta decisão. O conselheiro **Luciano de Salles Monteiro** pergunta se após o Tombamento
144 Provisório é possível não haver o Tombamento Definitivo? O conselheiro **Paulo Sérgio da Silva**
145 esclarece que sim e que o Tombamento Provisório é somente um instrumento legal que impede
146 que um bem seja destruído, ao mesmo tempo, em que possibilita tempo hábil para que se faça os
147 estudos mais aprofundados para haver uma decisão do Conselho sobre o Tombamento
148 Definitivo. O conselheiro **Luiz Henrique Martins** diz que na Lei Municipal não está escrito que
149 precisa existir uma ficha de inventário. A conselheira **Jane Aparecida Teixeira Carrijo** leu o
150 artigo 19 da Lei Municipal 10.662 e o parágrafo 2º no qual esclarece que a ficha de inventário
151 poderá ser considerada este estudo prévio que sustentará o Tombamento provisório. **Paulo**
152 **Sérgio da Silva** discorda da interpretação e diz que no artigo 19 a referida lei regulamenta que
153 caso decida pelo Tombamento Provisório o Conselho, ai sim, deverá tomar as providências
154 enumeras nos incisos I, II, III, IV, V e considera que o Conselho tem que cumprir a legislação se
155 não correremos o risco de ter que justificar esta ação perante a Promotoria. A conselheira **Clarice**
156 **Costa Ferreira** diz que existe uma preocupação que não considera que seja nossa, por exemplo
157 se as paredes que protegem os vitrais serão quebrados ou não, acredita que esta não é uma
158 preocupação do Conselho e afirma que, neste momento, a nossa preocupação é chegar a um
159 consenso legal. **Paulo Sérgio da Silva** propõe que o COMPHAC envie ofício ao Padre
160 informando que vamos deliberar sobre o Tombamento Provisório. A conselheira **Jane Aparecida**



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

161 **Teixeira Carrijo** diz que a documentação não precisa ser a Ficha de Inventário e pode ser um
162 Parecer. **Paulo Sérgio da Silva** diz que compreende o entendimento da Procuradoria mas que
163 nós não temos que concordar e solicita que seja feita a votação para o Tombamento Provisório. A
164 conselheira **Jane Aparecida Teixeira Carrijo** não concorda com o Tombamento Provisório sem
165 que haja os estudos técnicos. **Paulo Sérgio da Silva** diz que, considerando o artigo 17 e 18, o
166 Tombamento Provisório é legal e que a notificação deverá ser feita depois dos estudos iniciados e
167 é isto o que a Lei Municipal instrui e aconselha que seja enviado ofício ao Padre informando que
168 o Conselho definiu pelo Tombamento Provisório e que foi iniciado o processo como forma de
169 restringir as suas ações e ressalta que o nosso compromisso é com a comunidade e com as
170 pessoas que estão no Bairro ou que frequentam a Igreja e solicita que seja apreciado o pedido de
171 Tombamento Provisório. O Conselho fez a votação e foi aprovado o Tombamento Provisório. A
172 conselheira **Jane Aparecida Teixeira Carrijo** pede para registrar em ata que não concorda com
173 o encaminhamento e **Paulo Sérgio da Silva** diz que para rever a deliberação é necessário que
174 seja apresentado uma solicitação para ser analisado na próxima reunião para que a votação seja
175 revista. A conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** sugere que se faça uma
176 reunião extraordinária no dia 29/06 e que neste período seja elaborado um parecer que sustente a
177 decisão do COMPHAC e que o Tombamento Provisório seja registrado em ata após a
178 deliberação do Parecer pelo Conselho. A sugestão foi acatada e faremos a deliberação final na
179 próxima reunião. Finalmente, foi apresentado aos Conselheiros o calendário das reuniões do
180 COMPHAC no segundo semestre do ano de 2011 que foi aprovado e acontecerão nos dias
181 17/08, 21/09, 19/10, 23/11 e 07/12. Nada mais havendo a tratar eu, **Valéria Maria Queiroz**
182 **Cavalcante Lopes**, que secretariei esta reunião, assino a presente ata que, após lida e aprovada,
183 será assinada também pelos demais participantes, conforme lista de presença. Uberlândia, **15 de**
184 **junho de 2011.**